



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1463, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA A LEI Nº 1145/2016 QUE DISPÕE
SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescentado à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta, constante no Capítulo VI, da Lei nº 1145 de 07 de abril de 2016 e alterações, a seguinte subseção:

**Subseção III
Do Setor de Compras**

Art. 20-A Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente de Compras, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos de compras demandados pelo Poder Legislativo Municipal, inclusive no sistema informatizado;

II - Realizar Cotação de preço ou adotar outro parâmetro legal;

III - Providenciar a elaboração e atualização de termos de referências para instrumentalização dos processos administrativos do Poder Legislativo Municipal;

IV - Acompanhar os processos licitatórios iniciados pelo setor de compras;

V - Analisar e operacionalizar os processos encaminhados ao setor de compras, orientando aos servidores sobre os procedimentos a serem desenvolvidos;

VI - Acompanhar e orientar outros servidores durante toda a tramitação dos processos de compras e contratação;

VII - Elaborar e publicar, pelos meios competentes, os atos oficiais inerentes às atividades do processo de contratação dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela legislação vigente, conforme os procedimentos realizados;

VIII - Realizar a tramitação processual alimentando o sistema informatizado com as informações referentes às atividades do setor, em conformidade com a legislação vigente;

IX - Assessorar na execução de outras atividades administrativas que demandem informações do setor de compras;

X - Emitir a Autorização de Fornecimento;

XI - Executar outras atividades correlatas demandadas pelos setores de compras;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

XII - Preparar e enviar as informações, sobre aquisições e contratações, para atender aos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. O preenchimento do cargo previsto no caput deste artigo exige como instrução mínima nível médio.

Art. 2º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1145, de 07 de abril de 2016 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CARGOS COMISSIONADOS

<i>CARGO</i>	<i>REFERÊNCIA</i>	<i>VAGAS</i>	<i>SALÁRIO R\$</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>
<i>DIRETOR</i>	<i>CC</i>	<i>01</i>	<i>5.596,40</i>	<i>30 H</i>
<i>CONTROLADOR</i>	<i>CC</i>	<i>01</i>	<i>3.988,71</i>	<i>30 H</i>
<i>SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO</i>	<i>CC-I</i>	<i>01</i>	<i>3.418,89</i>	<i>30 H</i>
<i>ASSESSOR PARLAMENTAR</i>	<i>CC-II</i>	<i>03</i>	<i>2.849,08</i>	<i>30 H</i>
<i>GERENTE DE COMPRAS</i>	<i>CC-II</i>	<i>01</i>	<i>2.849,08</i>	<i>30 H</i>

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 1145/2016 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.06.26
13:45:50 -0300

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000